

# POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

CTM INVESTIMENTOS LTDA.

<b>Política:</b> Política de Rateio e Divisão de Ordens	<b>Código:</b> PIN.05
<b>Área Responsável:</b> Risco e Compliance	<b>Diretor Responsável:</b> Diretor de Risco e Compliance
<b>Revisada Por:</b> Viviane Ruffini	<b>Aprovado por :</b> Pedro Henrique Cardozo Ferroni
<b>Data da última Atualização:</b> 24/08/2023	<b>Data da Aprovação:</b> 24/08/2023
<b>Data da próxima Revisão:</b> 24/08/2025	<b>Versão</b> 03

**Descrição:**

Esta política estabelece a metodologia pela CTM INVESTIMENTOS para o rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras sob gestão.

**Aplicação:**

Áreas de Gestão, Risco e Compliance.

## SUMÁRIO

1. Introdução .....	4
2. Regulamentação Aplicável .....	4
3. Regras Gerais.....	4
4. Reespecificação .....	5
5. Disposições Gerais .....	5

## **1. Introdução**

O objetivo desta Política é promover um controle de alocação justa de ordens entre as carteiras geridas, de forma a garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros, emitidas em nome dos fundos de investimento ou carteiras administradas geridas, sejam registradas e alocadas de maneira justa entre estes.

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os Colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados nas carteiras sob gestão, bem como aqueles atuantes junto à área de gestão de riscos e Compliance, aos quais compete a verificação do fiel cumprimento desta Política.

## **2. Regulamentação Aplicável**

- Resolução CVM nº 175, e demais alterações introduzidas pelas Resoluções CVM nº 181/23 e 184/23; e
- Código de Administração de Recursos de Terceiros;

## **3. Regras Gerais**

A ordem é caracterizada como o ato mediante o qual se define que uma determinada contraparte (corretora ou distribuidora de valores mobiliários) negocie ou registre operação com valor mobiliário para carteira de investimentos de clientes da CTM, nas condições abaixo especificadas.

As ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Para as ordens individuais não há rateio de ordens, uma vez que a ordem é emitida diretamente para a carteira.

Antes de cada nova operação, a equipe de gestão define a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob gestão e, caso ocorra o agrupamento de ordens, o Diretor de Gestão deverá separar e organizar as ordens agrupadas por família de carteira de investimentos, levando em conta a política de investimentos, limites de risco, condições de liquidez e regras previstas na regulação vigente, garantindo uma alocação justa entre as carteiras de maneira que não seja permitido o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento das outras. Para garantir uma alocação justa, as ordens realizadas para as carteiras de

investimentos que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente, promovendo, portanto, uma alocação pro rata entre estas, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido em suas respectivas políticas de investimento, sempre utilizando o critério de preço médio;

Na substituição de ordens parcialmente executadas, o Diretor de Gestão pode determinar um novo rateio para esta carteira de investimentos especificamente, desde que seja considerado justo e razoável em relação às demais carteiras de investimentos geridas de acordo com a mesma estratégia.

Os fundos que não compartilham a mesma estratégia podem operar um mesmo ativo/empresa em momentos diferentes ao longo do dia.

#### **4. Reespecificação**

A solicitação de reespecificação de operação já especificada em nome de um veículo de investimento para outro deverá ocorrer apenas em caráter excepcional, por motivos de erro operacional, falha humana ou tecnológica, sempre respeitando as alçadas internas de aprovação e contando com a aprovação do Diretor de Compliance, além da aprovação do Diretor de Gestão.

#### **5. Disposições Gerais**

Esta Política não substitui a obrigação que todo colaborador tem de ser diligente, aplicar discernimento e de, sempre que necessário, em caso de dúvidas, contatar o Diretor de Risco, Compliance e PLD. O Diretor de Risco, Compliance e PLD, em conjunto com o Diretor de Gestão, revisará a cada 2 (dois) anos esta Política e a atualizará sempre que for necessário ou as normas aplicáveis demandem a sua adequação.

Sempre que for alterado, uma nova versão da Política será enviada por e-mail a todos os colaboradores da Sociedade, através do qual os colaboradores se comprometem a observância das novas regras estabelecidas internamente para rateio e divisão de ordens.